

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL



ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – REVISÃO “D”.

## Sumário

Sumário .....	2
INTRODUÇÃO:.....	3
Capítulo I .....	11
Respeito ao Ser Humano.....	11
Capítulo II.....	20
Respeito ao Meio Ambiente .....	20
Capítulo III.....	23
Fomentar a Criatividade .....	23
Capítulo IV .....	23
Concorrer de forma leal.....	23
Capítulo V.....	24
Ser útil à sociedade .....	24
Capítulo VI .....	24
Preservar o lucro como meio de atingir nossos objetivos .....	24
Capítulo VII .....	25
Responsabilidades .....	25
Capítulo VIII .....	26
Vedações .....	26
Capítulo IX.....	27
Outras disposições.....	27
Capítulo X.....	30
Disposições Finais .....	30
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA .....	32

## **INTRODUÇÃO:**

### ***SOBRE A ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:***

*Prestamos serviços de fabricação e envase para os seguintes mercados:*

- Produtos para uso pessoal em cosmética, hidratação, proteção e higiene corporal; e,*
- Produtos para limpeza, desinfecção, conservação e proteção de ambientes para uso*

*doméstico e institucional.*

*Primando pela excelência dos produtos fabricados, a ADHETECH estabelece e disponibiliza diretrizes, normas e requisitos essenciais que devem ser observados e seguidos continuamente por todos que trabalhem para ela ou em nome dela.*

### ***MISSÃO:***

*Somos uma organização que acredita no desenvolvimento intelectual como base para seu crescimento e evolução da sociedade.*

*A nossa missão é a satisfação de nossos colaboradores, acionistas, clientes e fornecedores, empregando competência empresarial que é a geração e manutenção de relacionamentos comerciais onde todos os envolvidos sejam beneficiados.*

### ***VISÃO:***

*Ser referência de excelência no desenvolvimento e fabricação de produtos químicos no mercado em que atua.*

### ***VALORES:***

- Agir com Integridade nas suas relações, assegurando uma atuação Ética;*
- Ter uma postura de respeito ao Ser Humano, estimulando a diversidade, equidade e inclusão;*
- Atuar com respeito aos Animais, não praticando qualquer forma de maus-tratos;*
- Conservar os recursos da Natureza e promover um Meio Ambiente mais sustentável;*
- Concorrer de forma leal;*
- Ser útil à Sociedade; e*
- Preservar o lucro como meio de atingir nossos objetivos.*

## 1 - O QUE É A MINHA RESPONSABILIDADE PESSOAL?

### **AGIR COM INTEGRIDADE E SEGUIR ESTE CÓDIGO!**

*A nossa reputação de agir ética e responsabilmente baseia-se numa decisão de cada vez, todos os dias, por cada um de nós.*

*Este código, juntamente com as nossas políticas empresariais, dão-lhe a informação necessária para desempenhar o seu trabalho de forma ética.*

*É sua responsabilidade agir como proprietário e entender e cumprir as políticas que se aplicam ao trabalho que faz e às decisões que toma.*

*Todos os indivíduos que trabalham ou mantêm parceria com a ADHETECH devem agir orientando-se por valores como honestidade, discrição, transparência, respeito, moralidade e boa-fé.*

*Independentemente da posição hierárquica, o convívio no ambiente de trabalho deve estar alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar coletivo, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum. Assim, as condutas dos trabalhadores e daqueles que tem parceria com a ADHETECH devem contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, comportamento inadequado, assédio e violência verbal ou não verbal.*

*Não devem ser adotadas, dessa forma, ações relacionadas a interesses de ordem pessoal que interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos.*

*Todos os indivíduos que trabalham ou nutrem parceria com a ADHETECH têm a responsabilidade de conduzir suas atividades de modo a preservar e promover a integridade e a reputação favorável tanto da própria pessoa quanto da empresa. É imperativo que todas as ações e interações reflitam um compromisso com a ética profissional, contribuindo assim para a manutenção de uma imagem positiva e respeitável da ADHETECH no mercado. Sendo assim, espera-se os seguintes comportamentos:*

*I - Ser ético, íntegro e agir de forma clara e inequívoca, buscando ser exemplo de moralidade e profissionalismo;*

*II - Buscar meios de propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, respeitoso, participativo e produtivo;*

*III - agir com civilidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e*

*IV - Abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, comportamento moral ou sexual inadequado, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou pares.*

## **2 - POLÍTICAS:**

### **2.1- POLÍTICA DE QUALIDADE**

*Desenvolver, produzir e industrializar produtos químicos de fixação, lubrificação, limpeza, desinfecção e proteção, satisfazendo as necessidades atuais e futuras de nossos clientes relacionadas às áreas de saúde, higiene, cuidados pessoais, conservação predial, construção civil e automotivo, atendendo os requisitos regulatórios aplicáveis e firmando a continuidade dos negócios.*

*Buscar em nossos fornecedores, verdadeiros parceiros para que em conjunto, estejam sempre em constante melhoria, valorizar essa parceria, buscando eficiência e satisfação para ambas as partes.*

*Melhorando continuamente nossos processos e sistema de gestão persistindo na excelência de nossos produtos e serviços, buscando inovações através da capacitação técnica e competências específicas de nossos colaboradores e investimento em recursos apropriados.*

### **2.2 - POLÍTICA DE SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

*Na ADHETECH, acreditamos que a gestão ambiental e proteção da saúde e segurança dos colaboradores apoiam os nossos valores fundamentais e nos ajudam a colocar em prática o nosso propósito de apresentar uma performance financeira sustentável de longo prazo.*

*Acreditamos que os incidentes ambientais e lesões e doenças ocupacionais são evitáveis e aspiramos um ambiente de trabalho sem incidentes.*

*Realizar todas as nossas atividades respeitando a segurança do trabalhador e o meio ambiente, por meio do atendimento às regulamentações vigentes. Facilitar a reciclagem de material, redução de desperdícios e da prevenção de riscos e da poluição.*

*Aprimorando continuamente nossas atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção de produtos, com o mínimo de agressividade possível, cumprir todas as normas e regulamentos referente a saúde e segurança do trabalhador, e treinamento constante de usuários nos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente; também com a promoção do desenvolvimento de nossa tecnologia de forma a atender as necessidades atuais, sem comprometer a capacidade das futuras gerações em atender as suas próprias necessidades.*

### **2.3 - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

*Assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os nossos funcionários. Eliminar a existência de qualquer tipo de discriminação, em todos os níveis hierárquicos. Não utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou práticas disciplinares abusivas. Tudo em conformidade com os dispositivos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Consolidação das Leis do Trabalho.*

*Agir em parceria com o governo e instituições que visam a inserção do jovem aprendiz ao mercado de trabalho.*

*Contribuir com o desenvolvimento de nossa região através da colaboração em eventos realizados por escolas, vizinhança e instituições governamentais e não-governamentais, em torno de ações e iniciativas que promovam a cidadania e o desenvolvimento humano.*

## **2.4- POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS NO LOCAL DE TRABALHO E OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO**

*A ADHETECH respeita a dignidade de seus colaboradores no local de trabalho e atua de forma a garantir os direitos dos nossos colaboradores à segurança pessoal, a um local de trabalho seguro, limpo e saudável e livre de assédio ou abuso de qualquer tipo.*

*O trato com nossos colaboradores é justo e honesto quanto a salários, benefícios e outras condições de emprego, e reconhecemos o direito de nossos associados à liberdade de associação.*

*Não empregamos mão-de-obra forçada nem trabalho infantil.*

*Não toleramos discriminação e trabalhamos para garantir oportunidades iguais para todos os colaboradores.*

*Obedecemos a todas as leis, regulamentos e outras regras trabalhistas, onde quer que operemos ou trabalhemos.*

*Incentivamos nossos parceiros, fornecedores, contratados e clientes a apoiar essas políticas e damos uma importância substancial ao trabalho com outras pessoas que compartilham nosso compromisso com os direitos humanos.*

*Em relação aos **Direitos humanos**, entendemos que abrangem três áreas:*

- 1. **Respeito:** segurança pessoal; ambiente livre de assédio ou abuso; liberdade de associação.*
- 2. **Igualdade:** oportunidades iguais independentemente de idade, sexo, raça, cor, religião, gênero, identidade de gênero, nacionalidade, orientação sexual, incapacidade física, status de veterano ou outras características protegidas por leis locais, estaduais ou nacionais aplicáveis.*
- 3. **Dignidade de trabalho:** condições humanas de trabalho; saúde e segurança dos trabalhadores; abolição da mão-de-obra forçada e trabalho infantil.*

***Liberdade de associação:** em conformidade com a lei e com as políticas e procedimentos da companhia, os associados terão o direito a se reunir, comunicar e ingressar em associações de suas preferências.*

***Abolição de mão-de-obra forçada:** significa que não é tolerável nenhuma mão-de-obra coagida ou escrava, e nenhum uso de punição física ou ameaças de violência ou outras formas de abuso físico, sexual, psicológico ou verbal como um método de disciplina ou controle.*

***Abolição de mão-de-obra infantil:** significa que nenhuma pessoa, com menos de 15 anos de idade, deve ser empregada para nenhum propósito, seja em tempo integral ou parcial, incluindo trabalho remunerado ou não. **Condições humanas de trabalho:** significa um*

*ambiente de trabalho seguro, saudável e limpo com estações de trabalho adequadamente iluminadas, água potável, banheiros adequados, saídas de emergência e equipamento essencial para segurança contra incêndio, kits de auxílio de emergência e acesso ao atendimento emergencial, incluindo situações de incêndio, médicas e relacionadas ao ambiente de trabalho.*

**Condições humanas de trabalho:** *significa um ambiente de trabalho seguro, saudável e limpo com estações de trabalho adequadamente iluminadas, água potável, banheiros adequados, saídas de emergência e equipamento essencial para segurança contra incêndio, kits de auxílio de emergência e acesso ao atendimento emergencial, incluindo situações de incêndio, médicas e relacionadas ao ambiente de trabalho.*

## **2.5 - POLÍTICA ANTIDISCRIMINAÇÃO/ANTIASSÉDIO**

*Cada um de nós deve ter oportunidades iguais para atingir o seu potencial completo no trabalho.*

*Nunca devemos discriminar nem tratar os funcionários ou candidatos a um emprego de forma injusta em assuntos que envolvam o recrutamento, contratação, promoção, compensação ou qualquer outro termo ou condição de emprego.*

*Esperamos que tome decisões de emprego relativamente a funcionários e candidatos com base em fatores relacionados ao trabalho, independentemente de raça, cor, idade, sexo ou gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, estatuto de transgênero, religião, credo, nacionalidade, etnia, cidadania, ancestralidade, deficiência, informações genéticas, estatuto de militar ou veterano, estado civil ou familiar, ou qualquer outra base legalmente protegida. Fundamentar decisões de emprego em qualquer umas destas características pessoais é contra as nossas políticas e é ilegal ao abrigo da legislação.*

*Este Código proíbe o assédio de qualquer tipo no local de trabalho ou qualquer outra conduta ofensiva ou desrespeitosa.*

*A ADHETECH espera que seus colaboradores nunca pratiquem assédio no local de trabalho, que inclua comportamentos verbais, visuais, físicos ou outros comportamentos indesejados de qualquer natureza que causem desconforto a outras pessoas ou criem um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo ou hostil.*

*Enquanto a definição legal de assédio pode variar consoante a jurisdição, consideramos a seguinte lista não exaustiva como sendo de comportamento inaceitável:*

- Assédio sexual.*
- Linguagem ofensiva, piadas ou comentários depreciativos.*
- Insultos raciais, étnicos, de gênero ou religiosos.*

- *Comportamento intimidativo ou ameaçador.*

*Recorde-se que o assédio, sexual ou não, é determinado pelas suas ações e pela forma como estas têm impacto nos outros, independentemente das suas intenções. Se você ou alguém for sujeito a discriminação ou assédio, faça-se ouvir e reporte a situação!*

## **2.6 - POLÍTICA ANTIVIOLÊNCIA**

*A ADHETECH possui uma política de tolerância zero à violência no local de trabalho. Está proibido de se envolver em qualquer ato que possa levar outro indivíduo a sentir-se ameaçado ou inseguro. Isto inclui ataques verbais, ataques feitos de forma escrita (por meio virtual ou físico), ameaças ou quaisquer expressões de hostilidade, intimidação, agressão ou maus tratos.*

*A ADHETECH proíbe a posse de armas no local de trabalho. Esta proibição alarga-se aos parques de estacionamento da empresa, além das nossas instalações, no âmbito permitido pela legislação local.*

*A nossa política de tolerância zero para violência no local de trabalho aplica-se ao comportamento de todos os nossos funcionários, bem como a terceiros, incluindo visitantes, nas instalações da empresa, bem como ao comportamento dos nossos funcionários, clientes, vendedores, representantes comerciais, fornecedores e pessoal temporário envolvido em negócios da ADHETECH em qualquer parte do mundo fora das nossas instalações.*

*A violência no local de trabalho também inclui qualquer ato violento por parte de um terceiro contra um funcionário da ADHETECH que esteja a realizar negócios em nome da ADHETECH.*

*Você tem a obrigação de denunciar e comunicar situações invulgares ou relativas a comportamentos, ameaças ou potencial violência imediatamente à gestão local.*

## **2.7 - POLÍTICA DE FOMENTO À DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO**

*Na ADHETECH , nós definimos diversidade tanto pelas características visíveis - como raça, gênero e etnia — e pelas qualidades e influências invisíveis que definem verdadeiramente quem somos e que nos tornam únicos: personalidade, estilo de vida, processos de pensamento, experiência profissional, idade, educação, contexto socioeconómico, orientação sexual, identidade de gênero, afiliação religiosa, serviço militar, estado de incapacidade, história familiar, associações comunitárias e outros fatores.*



*Acreditamos que nos tornamos mais fortes quando abraçamos as nossas diferenças. Isso também significa criar um local de trabalho mais diversificado, equitativo e inclusivo para os nossos colaboradores, nas nossas parcerias comerciais e nas comunidades em que trabalhamos.*

*Pratique:*

- *APRENDA A OUVIR.*
- *ESCUTE COM PACIÊNCIA E EMPATIA, CRIANDO ASSIM UM AMBIENTE PROPÍCIO AO DIÁLOGO.*
- *PERGUNTE RESPEITANDO AS RESPOSTAS E MANTENDO-SE ABERTO A NOVAS PERSPETIVAS.*
- *A CONTRIBUIÇÃO DE CADA UM É ÚNICA.*

## **2.8 - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)**

*Criada com o objetivo de determinar responsabilidades e orientar a conduta dos usuários de TI, visando a continuidade dos negócios por meio da:*

- *Confidencialidade: afiançar que as informações tratadas sejam de conhecimento exclusivo de pessoas especificamente autorizadas;*
- *Integridade: garantir que as informações sejam mantidas íntegras, sem modificações indevidas – acidentais ou propositais; e,*
- *Disponibilidade: assegurar que as informações estejam disponíveis a todas as pessoas autorizadas a tratá-las.*

## **2.9 - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

*A ADHETECH tem suas atividades guiadas por princípios éticos, com orientações básicas e essenciais constantes em seu Código de Ética e Conduta, e não admite, de forma alguma, o exercício (ou potencial exercício) de corrupção e suborno em suas relações, quaisquer que sejam.*

*Portanto, estando empenhada em realizar suas atividades de acordo com o ordenamento jurídico, a ADHETECH estabelece a presente Política Anticorrupção baseada na legislação anticorrupção, especialmente, mas não se limitando, na Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção), na Lei nº 8.666/1993 (lei de licitações) e na Lei nº 8.429/1992 (lei de improbidade administrativa).*

*A Política Anticorrupção da ADHETECH possui orientações para aqueles que atuam em seu nome, de forma a evitar qualquer conduta incompatível com a legislação anticorrupção.*

*Os negócios da ADHETECH devem seguir princípios de probidade, legalidade e transparência. A ADHETECH conta com a integridade de todos os Diretores, gestores, representantes, funcionários, prestadores de serviços, estagiários, colaboradores e outros que consigo se relacionem. Entretanto, a ADHETECH deixa claro que qualquer violação a esta Política Anticorrupção e/ou às leis anticorrupção podem expor todos a sérias consequências, o que inclui penalidades cíveis, administrativas, criminais, tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito judicial.*

### **3 - MANUAL DE INTEGRAÇÃO E CONVIVÊNCIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**

*A ADHETECH tem convicção de que, quando promovemos a diversidade, equidade e a inclusão, evoluímos como sociedade e, juntos e juntas nesse propósito, todos(as) temos a ganhar.*

*Elaboramos um Manual de Integração e Convivência Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, por favor, nos solicite uma cópia.*

*Na ADHETECH, nós buscamos promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e acessível a todos os nossos funcionários.*

*Não se admite qualquer preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, gênero, orientação sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física, mobilidade reduzida ou outras características pessoais.*

*Somos uma empresa que trata seus funcionários com base no respeito, na igualdade de oportunidades e que se empenha em desenvolver uma força de trabalho diversificada e a proporcionar um ambiente de trabalho onde todos são tratados de forma igualitária.*

*Incentivamos a capacitação técnica e pessoal por meio de parcerias com instituições de ensino de forma direta e indireta, com treinamentos focados em suas ocupações e ofertas para formações extracurriculares, fomentando o desenvolvimento pessoal e organizacional do funcionário.*

**Lembre-se: NÃO HÁ DISTINÇÃO ENTRE OS TRABALHADORES DA EMPRESA. TODOS OS TRABALHADORES SERÃO IGUALMENTE INTEGRADOS E TERÃO O MESMO TRATAMENTO CORDIAL E RESPEITOSO.**

#### **RESPEITO, EMPATIA E INCLUSÃO NA PRÁTICA!**

*Aos(as) nossos(as) funcionários e funcionárias, proporcionamos um ambiente inclusivo, onde as pessoas possam se sentir à vontade para ser quem são. Dessa forma, estimulamos a criatividade e inovação, contribuindo para reter e atrair talentos e para garantir a representatividade da sociedade. A diversidade permeia as políticas da ADHETECH e é tema constante de treinamentos e mentorias.*

*Somos a mudança e sabemos que ainda temos um longo caminho a percorrer!*

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Este código está alinhado aos Princípios Fundamentais da organização e prescreve o padrão de conduta profissional exigido dos profissionais que de alguma maneira se relacionem com a ADHETECH INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., daqui em diante chamada de: ADHETECH QUÍMICA; ou Empresa; ou ADHETECH.

Portanto, de todo e qualquer funcionário, estagiário, representante legal, representante comercial, associado, cliente, fornecedor, prestador de serviços e/ou parceiro de qualquer natureza da ADHETECH, espera-se o respeitoso cumprimento deste Código de Ética e Conduta Profissional.

## Capítulo I

### Respeito ao Ser Humano

- I. O bom relacionamento é a base para o sucesso e desempenho excelente de uma equipe. Sendo assim, a ADHETECH exige de qualquer funcionário, estagiário, representante legal, representante comercial, associado, cliente, fornecedor, prestador de serviços e/ou parceiro de qualquer natureza os seguintes padrões comportamentais:
  - a. Independentemente da posição hierárquica, exercer suas atividades laborais baseadas no comportamento ético e respeitoso, sem praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, cultura, religião, procedência regional, procedência nacional, classe social, preconceito sexual e de gênero, preconceito relacionado ao tipo físico (magro, gordo, etc), estereotipo ou quaisquer outras formas de discriminação ou preconceito. A ADHETECH enfatiza que, todos os colaboradores, dirigentes, associados, representantes e prestadores de serviços, ao tratarem com outrem, o façam de acordo com as regras morais universais de bom-trato a um ser humano.
    1. **Preconceito** – É um julgamento prévio ou pré-julgamento de uma pessoa com base em estereótipos, ou seja, simples carimbo. Este conceito prévio nada mais é do que preconceito. “Trata-se de umas atitudes negativas, desfavoráveis, para com um grupo ou seus componentes individuais. É caracterizado por crenças estereotipadas, mas ninguém nasce com preconceitos, daí precisamos estar muito atentos quando formos proferir julgamentos sobre uma pessoa, uma ideia ou sobre uma crença”. A atitude resulta de processos internos do portador e não do teste dos tributos reais do grupo.”(Dicionário de Ciências Sociais – Fundação Getúlio Vargas – MEC). P. (962)”.

2. **Discriminação** – Diferentemente do preconceito, a discriminação depende de uma conduta ou ato (ação ou omissão), que resulta em viola direitos com base na raça, sexo, idade, estado civil, deficiência física ou mental, mobilidade reduzida, opção religiosa e outros. A Carta Constitucional de 1988 alargou as medidas proibitivas de práticas discriminatórias no País. Algumas delas como, por exemplo, discriminação contra a mulher, discriminação contra a criança e o adolescente, discriminação contra o portador de deficiência, discriminação em razão da idade, ou seja, a discriminação contra o idoso, discriminação em razão de credo religioso, discriminação em virtude de convicções filosóficas, discriminação em função do tipo de trabalho, discriminação contra o estrangeiro.
3. **Racismo** – É uma doutrina ou ideologia que defende a existência de hierarquia entre grupos humanos, ou seja, algumas raças são superiores a outras, assim os superiores teriam o direito de explorar e dominar os inferiores. As teorias racistas surgem na Europa, em meados do século XIX, preconizando superioridade do povo europeu em contrapartida à inferioridade dos povos não-europeus. E atualmente, em várias partes do mundo, as teorias racistas servem para justificar a exploração e dominação de determinados grupos humanos sobre outros. Trata-se de um equívoco, pois além das dificuldades de definir uma raça pura, não existem raças superiores, e sim culturas e valores diferentes.
4. **Estereótipo** – O termo deve ser claramente distinguido do preconceito, pois pertence à categoria das convicções, ou seja, de um fato estabelecido. Uma vez “carimbados” os membros de determinado grupo como possuidores deste ou daquele “atributo”, as pessoas deixam de avaliar os membros desses grupos pelas suas reais qualidades e passam a julgá-los pelo carimbo. Exemplo: todo judeu é sovina; todo português é burro; todo negro é ladrão; toda mulher não sabe dirigir.

b. Exercer suas funções e atividades, de forma ética e transparente garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem, combatendo todas as formas de suborno, corrupção e propina.

c. É proibida a insinuação, solicitação e/ou exigência de favores sexuais por um funcionário em relação a outro. Sendo também expressamente proibidas, condutas físicas, verbais, hostis, intimidadoras ou ofensivas de natureza sexual.

II. A ADHETECH incentiva a liberdade de opinião e expressão de ideias, porém exige que tais posturas sejam tomadas em condições pacíficas e em ambiente de respeito. Também, incentiva seus funcionários a se comunicarem, mesmo que para repreensões, críticas e discordâncias, mas, de forma a não incorrer em violência verbal ou moral, mantendo-se sempre, a educação e os bons costumes de qualquer sociedade desenvolvida.

III. Espera-se ainda que que todo o funcionário, estagiário, representante legal, representante comercial, associado, cliente, fornecedor, prestador de serviços e/ou parceiro de qualquer natureza desempenhe suas atividades com respeito e sobriedade, mantendo conduta decorosa.

- a. No trato com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa (se devidamente autorizado por membro da Diretoria da ADHETECH) ou público em geral, espera-se que se observe um grau de tolerância superior ao que se esperaria de um cidadão comum. Os funcionários, em especial, devem ter em mente que a percepção de suas ações por outros influencia no conceito e imagem da ADHETECH, devendo ser cuidadosos ao preservá-los.

### 1.1. Postura em relação aos colegas e ao ambiente de trabalho:

Quem sabe tratar aos outros com respeito e educação está mais capacitado a conseguir o que almeja, tornando-se um “valor pessoal”.

O primeiro livro de “boas maneiras” foi escrito há milhares de anos por Ptá-Hotep, faraó do Egito, para seu príncipe herdeiro. O faraó sabia que usando de gentileza as pessoas criam um melhor ambiente a sua volta, o que facilita a obtenção de objetivos.

Se a cortesia e gentileza já eram consideradas essenciais para manutenção de grandes civilizações há milhares de anos, nos parece óbvio que sejam fundamentais em nosso ambiente de trabalho. Assim:

- a. É essencial que se cumprimente os colegas (*Olá!, Tudo Bem/Bom?, Bom Dia!, Boa Tarde!, Até Mais!, Bom Almoço! e Bom Final de Semana!*) para que se garanta um ambiente saudável e cortês de trabalho.
- b. Cortesia e respeito mútuo durante todo o expediente, independentemente da posição ocupada são de extrema importância. O funcionário deve procurar dispensar a todos, tratamentos igualitários em situações similares.
- c. A transparência e honestidade, assim como o respeito com os colegas de trabalho são fundamentais para o desenvolvimento de confiança mútua e bom relacionamento. Tal postura implica em agir com objetividade, clareza e franqueza quando nos comunicamos, a fim de se evitarem interpretações dúbias e inverdades.
- d. Toda relação baseada em transparência leva ao respeito e à confiança. A transparência é a conduta de quem não tem objeção a que o colega tome ciência de seus pensamentos e atitudes.
- e. O trabalho em equipe deve ser sempre estimulado por meio de cooperação mútua, considerando-se as características individuais de cada um. Isto traz um maior rendimento para o trabalho de todos. Em situações extraordinárias, o funcionário deve realizar tarefas que podem não ser estritamente inerentes ao seu cargo para minimizar, neutralizar ou superar dificuldades que se apresentem.
- f. Quando alguém tem uma dificuldade em uma determinada tarefa, espera-se do funcionário que já domina a tarefa que se voluntarie a ensinar e/ou ajudar temporariamente. Isto significa um clima de construção e cooperação interna. A ADHETECH encoraja e valoriza atitudes solidárias e cooperativas.
- g. Elogios: Elogio respeitoso e sincero não é “paparico” e sim expressão de aprovação. Todo mundo gosta de ouvir algo agradável, no momento oportuno e se verdadeiro.

Portanto, se houver oportunidade de elogiar algo que achou louvável, bem-feito, faça-o.

- h. Os membros da equipe de trabalho devem usar o tempo oficial de trabalho num esforço responsável para cumprir suas tarefas. Os que exercem alguma função com subordinados, não devem solicitar ou exigir que estes empreguem o tempo oficial para atividades que não sejam as requeridas pelos seus deveres.

No que se refere ao ABUSO DE SUBSTÂNCIAS, é importante que saiba que trabalhar sob a influência de drogas ou álcool coloca um risco de segurança inaceitável em si e nos outros. As drogas podem incluir drogas ilegais, substâncias controladas, certas substâncias legais ou medicamentos com receita médica mal utilizados. Esperamos que os colaboradores da ADHETECH realizem as suas tarefas sem a influência de qualquer substância que possa prejudicar o seu desempenho no seu posto de trabalho. Se você tiver um problema com álcool ou drogas, o encorajamos a procurar assistência. Contate o gestor de Recursos Humanos para falar de programas de assistência que se apliquem na sua região ou para encontrar políticas específicas.

O que é considerado abuso de substâncias e proibido ao abrigo do nosso Código?

- a. Trabalhar sob a influência de álcool ou drogas dentro ou fora das instalações da empresa;
- b. A posse, venda, utilização, transferência ou distribuição de drogas ilegais ou substâncias controladas enquanto trabalha dentro ou fora das instalações;
- c. O trabalho enquanto incapacitado por droga lícita, uma medicação prescrita por um médico ou medicamento sem receita médica.

### ***1.2. Postura em relação ao uso do Telefone:***

- a. O telefone é, para ADHETECH, um importantíssimo instrumento de trabalho. É uma forma de comunicação muito mais rica do que mensagens escritas, e também muito rápida. É preciso, no entanto, utilizá-lo com certos critérios e regras de polidez para que ele seja um instrumento ao nosso favor e não ao contrário, o que acontece com frequência quando mal utilizado.
- b. Em observância aos direitos humanos e ao bom senso, não será censurado o funcionário que fizer uso do telefone para situações particulares relevantes. Ao usar o telefone para resolver algum problema pessoal, espera-se do funcionário que observe a discrição para que o ambiente de trabalho não tenha que ficar participante de situações íntimas, delicadas ou meramente de cunho pessoal.
- c. Ao atender o telefone: Diga seu nome seguido de uma breve saudação (Bom dia; Boa Tarde). Caso o seu interlocutor solicite qualquer tipo de informação mais detalhada sobre você (pergunte, por exemplo, qual é sua função ou cargo) ou sobre a empresa, procure antes, gentilmente averiguar quem está falando com você.

*Exemplo: - Funcionário da ADHETECH : Com quem estou falando?*

*- Interlocutor: Meu nome é João.*

- *Funcionário da ADHETECH: Boa Tarde, senhor João. O senhor está telefonando de que empresa?*

- *Interlocutor: De empresa alguma, estou telefonando de minha casa.*

- *Funcionário da ADHETECH: Neste caso, Sr. João, o senhor poderia me informar como tomou conhecimento de nossa empresa e qual seria seu interesse, para que eu possa encaminhá-lo a quem possa lhe prestar informações mais precisas?*

**IMPORTANTE:** Jamais use gírias ao telefone.

- a. Quando um cliente/interlocutor passar a ser descortês ou claramente ofensivo, não responda da mesma forma e termine a conversação. Pode-se usar o seguinte recurso, por exemplo: *Funcionário da ADHETECH* – "Senhor João, o senhor está sendo rude e desta forma não poderei ajudá-lo. Vamos desligar agora e voltamos a entrar em contato (mais tarde, amanhã...), quando pudermos conversar de forma a resolver o problema. Até logo."; e desligue.

### **1.3. Ética eletrônica**

A ADHETECH mantém internamente um Departamento de Informática (denominado TI – Tecnologia da Informação) com diversos servidores, incluindo servidor de acesso a Internet. Sendo assim, é imprescindível o máximo de cuidado com as informações que navegam em nossos servidores.

Com a finalidade de determinar responsabilidades e orientar a conduta de usuários de TI – Tecnologia da Informação, a ADHETECH instituiu sua **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)**, por meio do Código de Práticas para a Gestão da Segurança da Informação. A Política de Segurança da Informação é aplicável a todos os usuários de TI – Tecnologia da Informação e a qualquer colaborador ou pessoa custodiante (quem guarda em segurança) de informações da ADHETECH ou de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer parceiros ("Usuário"). A PSI da ADHETECH tem as seguintes premissas:

- a. São reconhecidos como Usuários da infraestrutura de TI todos os colaboradores, profissionais autônomos, temporários ou de empresas prestadoras de serviço que obtiverem a aprovação por escrito do responsável hierárquico e do gestor da área de TI, para prescrição de senhas de acesso aos recursos computacionais.
- b. Toda informação produzida como resultado de atividade profissional pertence à ADHETECH.
- c. Qualquer informação recebida pelos trabalhadores da ADHETECH no âmbito profissional pertence à ADHETECH.
- d. Os computadores disponibilizados pela ADHETECH aos Usuários deverão ser bloqueados por senha quando não estiverem sendo utilizados.



- e. Todos os arquivos contidos nos servidores de rede ou nas estações de trabalho dos usuários devem ser exclusivamente de interesse da ADHETECH.
- f. Qualquer funcionário a quem se tenha dado o direito de se conectar à rede deve fazê-lo para uso exclusivamente profissional. É proibido fazer download de qualquer arquivo ou programa que não sejam de domínio público ou que não sejam apropriados para uso em serviço.
- g. O acesso externo à rede de informações da ADHETECH fora do expediente de trabalho poderá ser bloqueado, atendendo a Lei n.º 12.551, que altera o Art. 6º da CLT, exceto para cargos de confiança.
- h. É vedada invasão de computadores alheios para obtenção de senhas e informações pessoais.
- i. A forma mais corrente de comunicações não verbais na ADHETECH é o e-mail (correio eletrônico). O usuário deve saber que o sistema de e-mails não é inteiramente seguro e está suscetível a interferências. Diferentemente de uma comunicação verbal, o e-mail gera um arquivo permanente. Qualquer e-mail que você envia pode ser retransmitido pelo destinatário para outras pessoas, além de poder permanecer gravado no terminal do usuário por algum tempo. Portanto, como as comunicações escritas não têm os mesmos recursos das verbais (como tom de voz, postura física, fisionomia), deve-se ter muita precaução e polidez ao se enviar um e-mail.
- j. Com relação ao uso de e-mails, a ADHETECH recomenda, no caso de divergências entre quaisquer funcionários, em quaisquer posições hierárquicas, para se evitar problemas que os poucos recursos da linguagem escrita oferecem, as conversas se procedam de forma verbal.
- k. O funcionário deve ter o máximo de certeza de que a mensagem enviada por meio eletrônico não seja considerada abusiva, obscena, ofensiva, rude ou preconceituosa.
- l. É vedado o uso de e-mail para difamação ou calúnia de qualquer pessoa física ou jurídica, sendo Colaborador, Representante, Fornecedor, Concorrente, ou quem quer que seja.
- m. É vedado o uso de material pornográfico entre os e-mails da empresa, tanto recebimento como envio.
- n. A salvaguarda dos e-mails e conteúdos anexos é de responsabilidade exclusiva de cada usuário, ficando a ADHETECH isenta de tal obrigação.
- o. A Internet foi instalada e disponibilizada para viabilizar a busca de informações e agilizar determinados processos da ADHETECH, sendo proibido o uso pessoal durante



o horário de trabalho, excetuando-se o horário destinado à refeição (almoço ou jantar), quando o usuário poderá acessar páginas não proibidas pela ADHETECH.

- p. É terminantemente proibida a navegação em páginas pornográficas ou de conteúdo contrário à moralidade de qualquer natureza.
- q. O uso indevido do acesso a Internet é de inteira responsabilidade do usuário, podendo o mesmo ser responsabilizado legalmente pelos danos causados.
- r. É vedada a utilização da banda de internet para baixar vídeos e/ou músicas tipo MP3/MP4 ou ouvir rádio pela internet.
- s. É vedado o uso de salas virtuais, chats ou mídias sociais, tais como FACEBOOK, FACEBOOK MESSENGER, YOUTUBE, LINKEDIN, PINTEREST, TWITTER, TIKTOK, SNAPCHAT ou INSTAGRAM, por exemplo, para promoção de relacionamento ou uso pessoal.
- t. Os serviços de mensagens instantâneas, tal como SKYPE, são permitidos apenas para os usuários autorizados pela chefia da ADHETECH.
- u. A utilização de programas de mensagem instantânea, como SKYPE, deve ocorrer com o emprego do bom senso, respeito e lisura, uma vez que este é autorizado para comunicações que agilizem a atividade profissional.
- v. A Diretoria da ADHETECH poderá solicitar ao gestor de TI, relatórios de auditoria contendo o nome, mensagens trafegadas, acessos a Internet e demais informações do usuário.
- w. A ADHETECH se reserva o direito de inspecionar, sem a necessidade de aviso prévio, as estações de trabalho e qualquer arquivo armazenado, estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política.
- x. A ADHETECH informa que a qualquer tempo, em havendo suspeita de cometimento de algum ato ilícito e a pedido das autoridades competentes, poderá disponibilizar os dados pessoais de seus colaboradores para auxiliar nas investigações.
- y. Divulgar informações confidenciais ou estratégicas é crime previsto nas leis de propriedade intelectual, industrial (Lei nº 9279) e de direitos autorais, (Lei nº 9610).
- z. Todas as práticas que ameacem a segurança da informação serão tratadas com a aplicação de ações disciplinares, desde uma advertência verbal até a rescisão contratual por justa causa, levando em consideração fatores como: função exercida pelo colaborador/usuário, período utilizado, local de utilização, horário de utilização,

prejuízo real ou potencial causado à ADHETECH ou a seus representantes legais, entre outros.

#### ***1.4. Regras de bom comportamento nas relações virtuais***

- a. Não deixe de responder um e-mail, mesmo que ele não seja prioritário. Dê retorno.
- b. Em mensagens de trabalho deve predominar a norma culta da língua portuguesa.

#### ***1.5. O que é TERMINANTEMENTE PROIBIDO?***

Todos os colaboradores da ADHETECH devem pautar suas atividades pela preservação e promoção da integridade e reputação tanto pessoal quanto da empresa. É essencial que todas as ações e interações estejam alinhadas com os princípios de ética profissional, contribuindo para a consolidação de uma imagem positiva e respeitada da ADHETECH no mercado.

Portanto, é TERMINANTEMENTE PROIBIDO a qualquer colaborador da ADHETECH:

a) Ato de improbidade nas relações de trabalho. Assim entendida como conduta desonesta que interfira no patrimônio da ADHETECH ou de terceiro relacionado com o trabalho. *Exemplos*: atos que resultem na perda de confiança; desonestidade; furto ou roubo; fraude; desvio de recursos; apresentação de atestado médico falso; registro de ponto por outro colega de trabalho; etc.

b) Ato de incontinência ou mau Procedimento. A incontinência desponta pelos excessos ou imoderações, entendendo-se como a inconveniência de hábitos e costumes, pela imoderação de linguagem ou de gestos. A incontinência ocorre quando o empregado comete ofensa ao pudor, pornografia ou obscenidade, desrespeito aos colegas de trabalho e à empresa. Já o mau procedimento se caracteriza com o comportamento incorreto, irregular do empregado, por meio da prática de atos que firam a discrição pessoal, o respeito ou ofendam a dignidade. Ato de incontinência ou mau procedimento, assim entendidos como qualquer ato incompatível com a moral sexual dos colegas de trabalho ou ato ofensor à ética da empresa. *Exemplos*: comportamento inadequado no local de trabalho, tal como assédio sexual (*pode ser praticado por qualquer pessoa no ambiente de trabalho, incluindo colegas de mesmo nível hierárquico*); comportamento impróprio no ambiente de trabalho, tal como a prática de ato sexual no ambiente de trabalho; envio ou recebimento de conteúdo pornográfico pelo e-mail ou por outro canal de comunicação corporativa; acesso a pornografia dentro do ambiente de trabalho; ofensas ou agressões verbais; utilização de rede social para difamar a empresa ou colegas de trabalho; utilização de uniforme da empresa para praticar atos excessivos, ilegais ou moralmente inadequados; etc. **Obs.:** O uniforme da empresa somente deve ser utilizado no ambiente interno da empresa e durante a execução de serviços.

c) Ato de negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da ADHETECH. Ocorre quando o trabalhador negocia, por conta própria ou de terceiros, sem autorização da ADHETECH, prejudicando a empresa. *Exemplos:* quando um trabalhador apresenta revista de cosméticos para os colegas de trabalho efetuarem compras; quando um trabalhador entrega um cartão pessoal para um cliente, independente da área de atuação.

d) Desídia no desempenho das respectivas funções. Refere-se à negligência no desempenho das funções, como faltas frequentes, atrasos injustificados, desleixo, desinteresse pelo trabalho, negligência, descuido ou baixo rendimento.

e) Ato de Embriaguez Habitual ou em Serviço. A “embriaguez habitual ou em serviço” pode se dar de forma habitual, constituída pelo vício, ou uma única vez em serviço, e tem base na proteção do trabalhador e de terceiros, visto que o estado de embriaguez pode causar acidentes graves.

f) Ato de violação de segredo da empresa. Ocorre quando o trabalhador divulga informações confidenciais da empresa, prejudicando-a, ainda que esse prejuízo não seja imediato. É importante frisar que o trabalhador tem o dever de guardar sigilo sobre as informações exclusivas da empresa.

g) Ato de indisciplina ou insubordinação. Ambos os casos estão relacionados ao fato de o trabalhador descumprir as ordens da empresa, preferindo fazer as coisas do seu jeito. A diferença é que a indisciplina está relacionada as regras gerais da empresa, que são direcionadas para todos os empregados. Enquanto a insubordinação é caracterizada pelo descumprimento de uma ordem especial para o trabalhador, de uma determinada tarefa. *Exemplos:* quando o trabalhador utiliza o celular durante o expediente ou não utiliza o uniforme; quando o trabalhador não cumpre o prazo de entrega de uma tarefa ou não segue as instruções para fazê-la; descumprimento de ordens de superior imediato; e/ou, descumprimento de ordens consubstanciadas por portarias, procedimentos operacionais, instruções internas e regulamentos da empresa.

h) O abandono do emprego, isto é, quando o trabalhador deixa de comparecer ao trabalho sem justificativa por um período prolongado.

i) Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem. Acontece quando o trabalhador ofende moralmente ou fisicamente qualquer colega de trabalho, estando ou não na empresa, como é o caso das ofensas via redes sociais. Além disso, também é considerada a ofensa contra terceiros dentro do ambiente de trabalho, tais como agressões verbais, assédio moral ou assédio sexual. *Exemplos:* agredir fisicamente, xingar, depreciar, constranger e menosprezar; cometer calúnia, difamação ou injúria contra colegas ou terceiros relacionados a empresa.

j) Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem. Da mesma maneira que é passível de demissão por justa causa qualquer ato contra colegas de trabalho e terceiros no ambiente de trabalho, a regra também vale para ofensas físicas e morais direcionadas ao empregador ou superiores hierárquicos. Da mesma forma, a ressalva é para quando for constatada a legítima defesa do trabalhador. *Exemplos:* em meio a um ato de

insubordinação, o trabalhador agride fisicamente o seu empregador; quando o trabalhador sente dificuldades em obedecer a um superior hierárquico e, a partir disso, lança uma agressão verbal.

k) Prática constante de jogos de azar. A habitualidade na prática constante de jogos de azar, aqueles previstos na legislação penal, como o jogo do bicho. Importante destacar que a prática de jogos de azar dentro da empresa pode atrapalhar o desenvolvimento do trabalho, a produção da empresa e o relacionamento entre colaboradores. *Exemplos:* quando um colaborador organiza um torneio de jogo de cartas dentro da empresa; quando um trabalhador realiza venda de rifas durante o expediente de trabalho.

l) Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

m) Atos atentatórios à segurança nacional. Será considerado atentatório à segurança nacional, afora outros casos definidos em lei: a) Instigar, preparar, dirigir ou ajudar a paralisação de serviços públicos concedidos ou não ou de abastecimento; b) Instigar, publicamente ou não, desobediência coletiva ao cumprimento de lei de ordem pública.

Qualquer uma das práticas listadas acima pode ocasionar uma justa causa para a rescisão do contrato de trabalho existente entre a ADHETECH e o COLABORADOR que praticou o ato, conforme estabelecida no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no Brasil.

Pode resultar em "justa causa para rescisão do contrato de trabalho" qualquer ato faltoso do empregado que faça desaparecer a confiança e a boa-fé existentes entre as partes (ADHETECH e COLABORADOR), tornando insustentável a manutenção da relação de emprego.

## Capítulo II

### Respeito ao Meio Ambiente

A ADHETECH espera que todos os atos e normas regulamentados pelas legislações em vigência no Brasil sejam rigorosamente cumpridos por todo e qualquer o funcionário, estagiário, representante, associado, cliente, fornecedor, prestador de serviços e/ou parceiro de qualquer natureza. Quando no caso de relações com parceiros internacionais, espera-se, da mesma forma, que as leis internacionais que regem estas relações sejam também cumpridas.

#### 2.1. AMBIENTE DE TRABALHO

- i. A ADHETECH, em parceria com seus empregados e fornecedores é responsável pela saúde e segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio de atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança

do Trabalho de forma a preservar os trabalhadores em um ambiente sadio e com qualidade de vida no trabalho.

- ii. Visando a completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, a empresa ADHETECH fornece, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva (EPI e/ou EPC) adequados aos riscos da função de cada trabalhador e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Em contrapartida, todos os trabalhadores estão obrigados a fazerem o correto e contínuo uso dos Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva (EPI e/ou EPC) fornecidos pela empresa, de acordo com as instruções de uso transmitidas pela mesma, responsabilizando-se o empregado por todos os danos ou prejuízos causados pelo não uso de tais equipamentos.
- iii. A utilização dos bens, equipamentos e meios de comunicação da empresa deverá ser praticada de forma a preservar os trabalhadores, não contrariar orientações internas ou prejudicar os interesses do trabalho e da empresa.
- iv. Para que se exerça a função da melhor forma possível, é necessária uma constante busca por melhores decisões. Assim, a ADHETECH exige que todas as decisões, execução de tarefas e julgamentos exercidos por seus funcionários estejam claros e livres da influência de álcool ou drogas psicoativas ilegais.
- v. Para segurança de todos, é proibido o porte de armas dentro da empresa, salvo seja requerido no exercício de função com devida documentação e autorização.
- vi. Quanto às vestes a serem usadas para o desenvolvimento das atividades laborativas, deve-se observar o seguinte:
  - a. Nas áreas de Manufatura, Almoxarifado, Laboratórios, Manutenção e Expedição, devem ser utilizados uniformes cedidos pela ADHETECH conforme cargos exercidos e áreas trabalhadas, respeitando as normas relacionadas à atividade desempenhada;
  - b. Aos funcionários das demais áreas é facultado, durante dias de rotina normal de trabalho, usar roupas classificadas como casuais;
  - c. Os homens não devem usar: sandálias ou chinelos (a não ser por razões médicas), bermudas, camisetas sem manga ou roupas destinadas à prática de esportes (calçados do tipo tênis são permitidos);
  - d. As mulheres não devem usar roupas decotadas demais, transparentes ou demasiadamente curtas;
- vii. Com relação à Higiene Pessoal e Operacional para que se alcance Boas Práticas de Fabricação, a ADHETECH exige que:
  - a. Todos os funcionários devem manter a limpeza pessoal (banho diário; cabelos limpos; barba, costeleta, cavanhaque e bigode feitos; dentes escovados; unhas limpas e curtas; etc.);

- b. As mãos devem ser higienizadas antes do início do trabalho, após uso dos sanitários, após a manipulação de material cru ou contaminado e sempre que for necessário;
- c. As mãos devem ser higienizadas com produtos de limpeza e desinfecção especificados e aprovados, conforme recomendação no anexo A deste documento;
- d. A área de fabricação é crítica na elaboração dos Produtos e/ou Materiais, portanto, precauções devem ser tomadas para que esta seja mantida em condições que não causem contaminação dos mesmos;
- e. Não devem participar do processo produtivo pessoas afetadas por qualquer doença que possa contaminar: matéria-prima; ingredientes em geral; ambiente de trabalho; e, outras pessoas;
- f. Qualquer pessoa portadora de ferimento que possa contaminar Produtos e/ou Materiais, deverá consultar seu superior imediato para ser substituído de função ou tomar ações necessárias para a manipulação dos mesmos;
- g. O uso de cílios e/ou unhas postiças é proibido.

## 2.2. *DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL*

A ADHETECH tem compromisso com o desenvolvimento de tecnologia que atenda às necessidades atuais do universo, sem comprometer a capacidade das futuras gerações em atender as suas próprias necessidades. Assim sendo, a ADHETECH requerer que todo o funcionário, estagiário, representante, associado, cliente, fornecedor, prestador de serviços e/ou parceiro de qualquer natureza aja de forma responsável atentando para:

As situações de risco de contaminação do solo, ar e água, ao exercerem suas atividades, agindo de forma pró-ativa para evitar vazamentos, desperdícios e outras formas de poluição e desgaste dos recursos naturais.

- a. Identificação de novas atividades e/ou produtos de menor agressão, buscando compromisso com o propósito global de preservação ecológica.
- b. Cumprimento e identificação das legislações ambientais vigentes a fim de manter o envolvimento de todos e o seguimento das diretrizes municipais, estaduais, federais e internacionais (quando aplicáveis).
- c. (No caso dos colaboradores e prestadores de serviços da ADHETECH) Cumprimento das normas internas quanto à separação dos materiais a serem descartados, corretamente conforme destinos a eles pré-estabelecidos pela própria organização, segundo legislação correspondente.

## Capítulo III

### Fomentar a Criatividade

A ADHETECH espera que seu funcionário se sinta responsável em agregar valor ao seu trabalho através da dedicação, criatividade, desenvolvimento pessoal, contribuições estratégicas, sugestões e observância da ética empresarial. Os funcionários devem ter participação ativa e criativa na análise, crítica e na solução de problemas.

A ADHETECH dará aos empregados, igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para seu processo de ascensão profissional que será baseado no mérito, desempenho e competência. Logo, a ADHETECH espera que seus empregados:

- a. Atuem e encorajem colegas e clientes a atuar profissionalmente de forma ética e de modo a assegurar credibilidade à organização;
- b. Busquem a manutenção e a elevação de sua competência técnica e também contribuam para a capacitação de todos na Instituição, procurando sempre atingir o melhor resultado global para a Empresa;
- c. Os dirigentes e empregados da ADHETECH exercerão suas funções e atividades, de forma ética e transparente garantindo a confidencialidade de informações estratégicas da empresa sob sua responsabilidade.

## Capítulo IV

### Concorrer de forma leal

A concorrência leal deve sempre reger as relações entre as empresas concorrentes.

O respeito às empresas concorrentes deve ocorrer na mesma medida em que a ADHETECH espera ser tratada:

- a. Não se deve desqualificar, diante de clientes ou fornecedores, as empresas concorrentes, mas sim, qualificar a ADHETECH.
- b. No caso de algum cliente e/ou fornecedor falar ou, sobretudo, escrever, críticas a concorrentes, deve-se ouvi-los com o princípio da tolerância e se abster de comentários (sobretudo em comunicações não verbais).
- c. A ADHETECH procura vencer a concorrência por suas qualidades técnicas e competências.

- d. Honestidade e observância aos nossos princípios éticos é dever da ADHETECH, e não vantagem competitiva.

## Capítulo V

### Ser útil à sociedade

Na ADHETECH , como conceito moral, a justiça é fundamental!

A ADHETECH busca constantemente ser justa, não deixando de se questionar ou procurar reparar erros em casos de injustiça, exigindo de seus funcionários um comportamento também norteado pela justiça para com a empresa, seus colegas e a sociedade.

Os colaboradores da ADHETECH são incentivados a agir de forma cooperativa ao meio social, identificando formas em que a ADHETECH possa contribuir em ações beneficentes à vizinhança, escolas, entidades não governamentais, e outras instituições que beneficiem a população regional.

## Capítulo VI

### Preservar o lucro como meio de atingir nossos objetivos

O lucro é a tradução de um conjunto de trabalhos eficazes que trazem resultados favoráveis à sustentabilidade da organização. Por isso, os objetivos da ADHETECH estão alinhados à sua Missão.

Sendo o trabalho honesto o meio pelo qual se mantém as necessidades pessoais, a ADHETECH espera que todo o funcionário, estagiário, representante, associado, cliente, fornecedor, prestador de serviços e/ou parceiro de qualquer natureza:

- a. Aja consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços;
- b. Exerça suas atribuições de forma honesta, leal e justa;
- c. Relacione-se com o cliente de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho das suas funções; lembrando que o nível de abertura das negociações segue-se até o momento em que esta se preserve também favorável à nossa organização, não acarretando em prejuízos que poderão influenciar negativamente nossos resultados;
- d. Sinta-se responsável em divulgar, orientar e garantir que o conteúdo do Código de Ética e Conduta seja compreendido e seguido por todos os Colaboradores e Afiliados a fim de manter o clima de ética dentro da empresa.



## Capítulo VII

### Responsabilidades

No que se refere à Ética, todos os Conselheiros, Gestores, Dirigentes, Representantes Legais, Representantes Comerciais e Colaboradores em geral da ADHETECH:

I - Devem adotar conduta honesta, transparente e prudente, primando pelo zelo e decoro no exercício do cargo ou da função;

II - Comprometem-se a exercer suas funções atendendo aos princípios básicos da: eficácia, eficiência, legalidade, transparência, responsabilidade, motivação, equidade e prestação de contas;

III - Assumem a consequência de suas próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições, e por elas respondem nos termos da legislação aplicável;

IV - Devem repudiar, denunciar e combater qualquer crime tipificado no código penal, principalmente corrupção ativa ou passiva, bem como a legislação anticorrupção. *Obs.: A ADHETECH possui uma Política Anticorrupção que é praticada no dia a dia;*

V - Têm competência técnica e gerencial, compatível com a exigência legal e estatutária, bem como com a complexidade das funções exercidas, devendo manterem-se atualizados em todas as matérias pertinentes às suas responsabilidades;

VI - Devem praticar os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência;

VII - Comprometem-se a exercer suas funções respeitando as diferenças pessoais e repudiam condutas que possam caracterizar assédio ou discriminação de qualquer natureza;

VIII - Valorizar o processo de comunicação interna, de maneira que as informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões da empresa sejam disseminadas, em função da manutenção da transparência entre todos os níveis de hierarquia da empresa, respeitado o sigilo e a segurança dessas informações, quando couber;

IX - Devem repudiar práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina, em todas as suas formas. *Obs.: A ADHETECH possui uma Política Anticorrupção que é praticada no dia a dia, sendo que estes temas são abordados de forma detalhada;*

X - Devem cumprir os preceitos legais que regem a Empresa e preservam a transparência e a precisão das informações, de forma a não interferir na fiscalização realizadas pelo órgão de supervisão e de fiscalização;

XI - Comprometem-se a prestar à Empresa toda e qualquer informação, que venha gerar conflito de interesse real ou potencial ou que seja prejudicial à Empresa, no prazo de 24 horas da sua ciência.

## Capítulo VIII

### Vedações

É vedado aos Conselheiros, Gestores, Dirigentes, Representantes Legais, Representantes Comerciais e Colaboradores em geral da ADHETECH:

I - Exercer sua função, poder ou autoridade com outra finalidade que não atenda aos interesses da ADHETECH, mesmo que observadas as formalidades e os procedimentos vigentes.

II - Praticar ato que ocasione deliberadamente dano ou prejuízo à ADHETECH;

III - Aceitar presente ou doação, sob qualquer forma, de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, entendido que o disposto neste inciso não se aplica a gesto costumeiro de cortesia ou brinde de caráter institucional, que possuam valores irrelevantes;

IV - Manifestar-se em nome ou por conta da ADHETECH sobre assuntos relacionados à Empresa, com exceção da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou de outros que sejam previamente autorizados;

V - Valer-se de sua posição hierárquica ou cargo na Empresa para constranger ou desrespeitar, por gestos, comentários, atitudes ou propostas, outros integrantes da Empresa;

VI - Ser conivente com infração à legislação, ao Código, às Políticas, aos Regulamentos e às demais normas internas da Empresa;

VII - Deixar de agir com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com os Clientes, Prestadores de Serviços, Fornecedores, a própria Empresa e pessoas em geral; e,

VIII - Tornar público comentários ou posicionamento pessoal, de cunho ofensivo ou desrespeitoso, contra Clientes, Prestadores de Serviços, Fornecedores, a própria Empresa e pessoas em geral.

## Capítulo IX

### Outras disposições

#### **9.1 DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ADHETECH**

O Código pode ser divulgado e aplicado das seguintes maneiras:

##### **a. Obrigatório**

Todos os estagiários e funcionários da ADHETECH, assim como os representantes legais, representantes comerciais e empresas contratadas devem receber um exemplar deste Código.

##### **b. Voluntário**

O Código de Conduta da ADHETECH, quando requisitado por cliente, colaborador externo ou fornecedor, pode ser encaminhado com autorização da diretoria.

#### **9.2 EM CASO DE NÃO-CUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO**

- a) A ADHETECH considerará como ato faltoso qualquer descumprimento deste Código.
- b) Se um funcionário acreditar que, por alguma razão, infringiu o Código, deverá imediatamente informar a seu superior.
- c) Se existir suspeita de descumprimento do Código por qualquer funcionário, esta deverá ser relatada ao seu superior imediato.
- d) Neste caso, a postura daquele que receberá suas informações deverá ser de respeito, de confidencialidade absoluta, de responsabilidade ao encaminhar as devidas investigações e medidas posteriores.
- e) A todos aqueles acusados de desrespeito a qualquer item deste Código de Ética e Conduta Profissional, ser-lhe-ás concedido o direito do contraditório e da ampla defesa.
- f) A ação disciplinar resultante do descumprimento deste poderá variar desde uma advertência verbal até a rescisão imediata do contrato de trabalho, mas toda transgressão será tratada com firmeza.
- g) Certas rupturas específicas do Código podem resultar em procedimentos cíveis e/ou criminais.

#### **9.3 AÇÃO DISCIPLINAR**

l) A violação dos princípios descritos neste Código de Ética e Conduta cometida por qualquer profissional contratado pela ADHETECH estará sujeito às seguintes ações disciplinares:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Desligamento sem justa causa ou rompimento contratual;
- Desligamento por justa causa ou rompimento contratual;
- Abertura de processo civil e/ou criminal.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Quando necessário, as ações disciplinares serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta cometida. *Por exemplo:* Pode ser feito o Desligamento de um trabalhador por Justa Causa antes mesmo de aplicada uma Advertência Verbal, tendo em vista a gravidade da conduta praticada.

#### **9.4 CANAL DE COMUNICAÇÃO (CANAL DA ÉTICA)**

A ADHETECH possui diversos canais para que seja comunicado qualquer tipo de ameaça ou efetiva violação dos preceitos expostos neste Código de Ética, Conduta e Responsabilidades. O informante que queira realizar qualquer denúncia pode:

- Dirigir ao seu superior hierárquico;
- Dirigir a qualquer pessoa que exerça cargo de confiança na ADHETECH;
- Enviar correspondências para a ADHETECH, para o endereço da sua sede, situado na Rua Papa João Paulo I, nº 514, Jardim São Judas Tadeu cidade de Sumaré, Estado de São Paulo - CEP 13180-560, aos cuidados da Comissão de Ética.
- Enviar sua mensagem, ao Canal da Ética, disponível na página da ADHETECH na internet ([www.adhetech.com.br](http://www.adhetech.com.br));
- Enviar sua mensagem, via e-mail, por meio do seguinte endereço eletrônico [canaldaetica@adhetech.com.br](mailto:canaldaetica@adhetech.com.br); ou,
- Entrar em contato, por telefone, no número: (19) 2103-0100.

Todos que tiverem ciência ou suspeita do descumprimento deste Código e da legislação vigente deverão comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico e tomar as medidas e providências necessárias que estiverem ao seu alcance para evitar maiores transtornos à ADHETECH.

A denúncia pode ser anônima, caso assim o informante prefira. Se não for, a ADHETECH, de toda forma, preservará seu anonimato, de modo a evitar retaliações e lhe dará conhecimento das medidas adotadas.

A denúncia, entretanto, precisa ter indícios razoáveis do cometimento de alguma irregularidade ou de algum ato contrário à legalidade ou às normas de atuação do Código de Ética e Responsabilidades da ADHETECH. Tais comunicações deverão atender sempre aos critérios de veracidade, proporcionalidade e razoabilidade. Em todas as investigações serão garantidos os direitos à intimidade, à defesa e à presunção de inocência das pessoas investigadas.

Os canais de comunicação da ADHETECH também são disponibilizados para a manutenção de uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados. Assim, os canais também servem para o encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, dúvidas (quaisquer que sejam, incluindo, de interpretação e aplicação deste Código), reclamações e críticas.

A tramitação dos acionamentos dos canais de comunicação é de responsabilidade da Comissão de Ética.

#### **9.10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

A ADHETECH adota todas as práticas necessárias para o tratamento apropriado e a proteção de dados de seus sócios, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros e parceiros pessoas físicas, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em território nacional, especificamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), que passou a vigorar em agosto de 2020 e passou a exigir o desenvolvimento e adequação da cultura da segurança e proteção de dados.

O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (“DPO”) – [dpo@adhetech.com.br](mailto:dpo@adhetech.com.br) - é responsável pela implementação de políticas e procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais na ADHETECH, além de ser o ponto de contato oficial para os titulares de dados pessoais e para a Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”).

O DPO é investido de total responsabilidade e autoridade para desempenhar tais funções na ADHETECH, incluindo, mas não se limitando a:

- i. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- ii. Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- iii. Orientar os Colaboradores da ADHETECH a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e,
- iv. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador dos dados pessoais ou estabelecidas em normas governamentais complementares à LGPD.

Todos os Colaboradores deverão atentar-se às práticas abaixo indicadas, para fins de adequação e conformidade contínua à Política de Proteção de Dados Pessoais adotada pela ADHETECH:

- i. Não divulgar informações, e-mails, arquivos em qualquer formato e/ou fotos de documentos que possuam dados pessoais de sócios, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros, parceiros da ADHETECH, a menos que seja estritamente necessário;

- ii. Na hipótese de necessidade de compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais, fazê-lo apenas por canais oficiais, e certificar-se de compartilhar apenas os dados pessoais estritamente necessários apenas às pessoas que obrigatoriamente precisam ter acesso a eles;
- iii. Não manter sobre a mesa de trabalho arquivos soltos, desorganizados e/ou desprotegidos que possuam quaisquer dados pessoais;
- iv. Comunicar imediatamente ao DPO caso tenha conhecimento de qualquer vulnerabilidade, incidente ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais; e
- v. Evitar a transferência de dados pessoais para dispositivos de armazenamento externo, tais como pen-drives, discos rígidos externos, dentre outros, e, caso seja estritamente necessário, entrar em contato com o DPO para que dispositivos oficiais inventariados pela ADHETECH sejam utilizados.

A ADHETECH adota, ainda, a eliminação periódica de currículos recebidos e de arquivos que contenham dados pessoais de antigos Colaboradores, observada a periodicidade mínima de 6 (seis) meses para currículos recebidos e não utilizados e 5 (cinco) anos para arquivos de antigos Colaboradores.

## Propriedade intelectual

Em concordância com a legislação aplicável, quaisquer resultados gerados em documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios gerados por Colaboradores, sendo ou não de caráter inovador, independente do grau de importância, desde que desenvolvidos na realização das atividades da ADHETECH ou a elas diretamente vinculadas, têm propriedade intelectual atribuída à ADHETECH.

## Capítulo X

### Disposições Finais

A implantação do Código de Ética da ADHETECH e de suas futuras alterações serão aprovadas pela Comissão de Ética da Empresa, entrando em vigor o presente Código de Ética no momento da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Elaboração Jan/ 2007:	Aprovação Jan/2007:
Fernanda Gonçalves Castro de Souza – Diretora administrativa	Débora de Aguiar Pereira – Diretora Jurídica/ Assessoria Jurídica.
Revisão “A” Jun/2021:	Aprovação “A” Jun/2021:
Izabela Jolli de Oliveira – Recursos Humanos	Débora de Aguiar Pereira – Diretora administrativa/ Assessoria Jurídica.
Revisão “B” Out/2021:	Aprovação “B” Out/2021:
Débora de Aguiar Pereira – Diretora administrativa/ Assessoria Jurídica.	Eduardo Ap. dos S. Scavariello – Sócio administrador.
Revisão “C” Fev/2022:	Aprovação “C” Fev/2022:
Eduardo Ap. dos S. Scavariello – Sócio administrador.	Débora de Aguiar Pereira – Diretora administrativa/ Assessoria Jurídica.
Revisão “D” Jan/2023:	Aprovação “D” Jan/2023:
Eduardo Ap. dos S. Scavariello – Sócio administrador.	Débora de Aguiar Pereira – Diretora administrativa/ Assessoria Jurídica.



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi a última versão (revisão "D") do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL da empresa ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.608.410/0001-04, estando plenamente ciente e de acordo com as informações nele contidas:

**IMPORTANTE:** Para todos os fins, a comprovação do recebimento do presente CÓDIGO pode ser efetivada mediante a demonstração de que a ADHETECH realizou o envio deste documento ao endereço eletrônico dos colaboradores ou parceiros vinculados à ADHETECH.

Nome: \_\_\_\_\_.

Endereço domiciliar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_